



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 08 de Dezembro de 2020

Ano IV - Edição nº0964

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
DECRETOS	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	04
DIVERSOS	05
DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)	05
LICITAÇÕES E CONTRATOS	05
Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)	05
DIVERSOS	05

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

DECRETOS

DECRETO Nº 6655, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o processo de atribuição de Unidades para as Merendeiras lotadas na Secretaria Municipal de Educação”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º O processo de atribuição de Unidades para as Merendeiras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2021, será dia 10/12/2020 (quinta-feira), na Sala “15 de Outubro” – Secretaria Municipal de Educação. Este processo permanecerá por tempo determinado, ocorrendo nova atribuição no final do próximo ano, conforme a seguinte ordem:

- I - às 13h 00min, classificados de 01 ao 15;
- II - às 13h 45min, classificados de 16 ao 30;
- III - às 14h 30min, classificados de 31 ao 45;
- IV - às 15h 15min, classificados de 46 ao 60;
- V - às 16h 00min, classificados de 61 ao 75 e
- VI - às 16h 45min, classificados de 76 ao 91.

§ 1º Os servidores deverão comparecer apenas no horário indicado, conforme sua classificação e trazer caneta azul. Após a escolha e assinatura da ata da atribuição, o mesmo não deverá permanecer nas dependências da Prefeitura, se retirando do local.

§ 2º Deverá ser seguido todas as orientações e protocolos de segurança recomendados pelos órgãos de saúde, como manter o distanciamento, uso obrigatório de máscara, higienização das mãos utilizando antisséptico à base de álcool gel 70%, etc.

Art. 2º Para o processo de atribuição descrito no artigo acima, será considerado o tempo de serviço na função de Merendeira, contado pelo Serviço de Pessoal.

Art. 3º Em caso de atraso ou não comparecimento da servidora no dia da atribuição, a mesma não terá nenhuma unidade atribuída, ficando a disposição da Secretaria Municipal de Educação, para posterior atribuição.

Art. 4º Os servidores com jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e os servidores que solicitarão dispensa para realização de estágios amparados pela legislação vigente, só poderão escolher os locais que possuem 02 (duas) vagas ou mais.

Art. 5º No dia de atribuição, em situações de abono, licença saúde de até 15 (quinze) dias, licença saúde superior a 15 (quinze) dias, licença maternidade e paternidade, luto, gala, abono por trabalho na eleição (TRE), abono a bem da justiça, resgate de horas, situações de acúmulo, falta justificada e doação de sangue, o servidor outorgará, mediante procuração simples, conforme modelo – Anexo I, a participação na atribuição a terceiro, a seu critério.

§ 1º Em caso de licença saúde superior a 15



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 08 de Dezembro de 2020

Ano IV - Edição nº0964

Página 2 de 6

(quinze) dias, sendo que não retorne até 31/12/2020, o servidor não participará da atribuição e não terá sua vaga atribuída, sendo que será definida quando e se houver o seu retorno ao quadro, a critério da Secretaria de Educação.

Art. 6º Os servidores readaptados, com Licenças Médicas Judiciais, aptos com ressalvas (INSS ou Prefeitura) e em afastamentos sem remuneração, integram a classificação, mas não participam da escolha, ou seja, o mesmo será remanejado pela chefia imediata, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, quando e se houver o seu retorno ao quadro.

Art. 7º Será permitida a permuta, desde que os funcionários envolvidos estejam de acordo, durante o ano todo.

Art. 8º Em situações concretas de desacordo entre os servidores e os responsáveis imediatos, poderá ocorrer, após análise e parecer das chefias, o remanejamento do servidor para outro serviço e/ou Unidade Escolar.

Art. 9º O servidor poderá ser remanejado durante o ano para outra Unidade Escolar, conforme necessidade, temporariamente ou permanentemente.

Art. 10 A atribuição para o exercício de 2021 terá vigência a partir do término das férias do servidor ou início do ano letivo, sendo que prevalece o que ocorrer primeiro.

Art. 11 Qualquer caso omissivo ou que vier a surgir, caberá à Secretaria Municipal de Educação, a resolução do mesmo.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 08 de dezembro de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAUJO -
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, NOME DO SERVIDOR, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX / SP, nomeio NOME DO PROCURADOR, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, a quem confiro amplos poderes para participar do Processo de Atribuição de Classes e Aulas da Prefeitura Municipal de Penápolis – Secretaria de Educação, que ocorrerá no dia XX/XX/XXXX, podendo para este fim assinar documentos e praticar os atos necessários em meu nome.

Penápolis, XX de dezembro de 2020.

Assinatura do Servidor

**DECRETO Nº 6656, DE 08 DE DEZEMBRO
DE 2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por anulação, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)”.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 08 de Dezembro de 2020

Ano IV - Edição nº0964

Página 3 de 6

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional, por anulação, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), para suplementar as dotações abaixo:

VERBA: 02.11
DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

VERBA: 02.11.02
DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Esportes

FICHA: 152
VERBA: 3.3.90.30.99
DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo – Eventos Esportivos
VALOR A SUPLEM. R\$: 500,00

VERBA: 02.13
DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01
DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica

FICHA: 194
VERBA: 3.3.90.30.99
DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo/Mat. Enf./Mat. Odontológico
VALOR A SUPLEM. R\$: 35.000,00

TOTAL: 35.500,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o inciso “IV”, do artigo 4º, da Lei nº 2.411 de 01/11/2019, publicada em 01/11/2019, alterada pela Lei nº 2467, de 18/08/2020, publicada em 18/08/2020, conforme a Lei nº 4.320/64, art. 43, parágrafo 1º, III, especificado abaixo:

VERBA: 02.11
DEPTO/SERVIÇO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

VERBA: 02.11.02
DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Esportes

FICHA: 154
VERBA: 3.3.90.36.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Ev. Esp.
VALOR A ANULAR R\$: 500,00

VERBA: 02.13
DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01
DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica

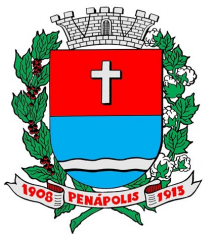
FICHA: 195
VERBA: 3.3.90.36.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR A ANULAR R\$: 11.000,00

VERBA: 02.13.02
DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Vigilância Sanitária

FICHA: 201
VERBA: 3.3.90.30.99
DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo
VALOR A ANULAR R\$: 8.000,00

FICHA: 203
VERBA: 3.3.90.39.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR A ANULAR R\$: 15.000,00

VERBA: 02.13.03
DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Vigilância Epidemiológica



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 08 de Dezembro de 2020

Ano IV - Edição nº0964

Página 4 de 6

FICHA: 209
VERBA: 3.3.90.36.99
DEPTO/SERVIÇO: Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Física
VALOR A ANULAR R\$: 1.000,00

TOTAL: 35.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 08 de dezembro de 2020.
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.
RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6657, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar as dotações abaixo:

VERBA: 02.13
DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01
DEPTO/SERVIÇO: Serviço de Assistência Básica

FICHA: 194
VERBA: 3.3.90.30.99
DEPTO/SERVIÇO: Material de Consumo/Mat.
Enf./Mat. Odontológico
VALOR A SUPLEM. R\$: 300.000,00

TOTAL: 300.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o Inciso III, do artigo 4º, da Lei nº 2.411 de 01/11/2019, publicada em 01/11/2019, alterada pela Lei nº 2467, de 18/08/2020, publicada em 18/08/2020, conforme Lei nº 4.320/64, art. 41, I.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

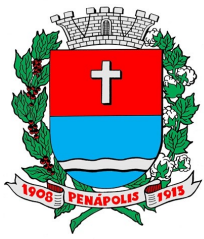
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 08 de dezembro de 2020.
CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2020.
RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 – PROCESSO Nº 100/2020

A Prefeitura Municipal de Penápolis Revoga o Pregão Presencial nº 37/2020 – Processo nº 100/2020 – Edital nº 2.062/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de sinalização semafórica, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Resolução CONTRAN nº 483/2014, considerando a necessidade de revisão



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 08 de Dezembro de 2020

Ano IV - Edição nº0964

Página 5 de 6

do Termo de Referência e cláusulas do Edital, face ao pedido de impugnação postulada por empresa interessada em participar do certame.

O Termo de Revogação encontra-se disponível no site www.penapolis.sp.gov.br em editais de licitações – Pregão Presencial 37/2020.

Penápolis, 09 de dezembro de 2020.

Célio José de Oliveira – Prefeito Municipal

DIVERSOS

COMUNICADO - RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PENÁPOLIS

A Secretaria Municipal de Educação comunica que está disponível, no site oficial de Penápolis (www.penapolis.sp.gov.br), o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Penápolis referente ao ano de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 2.104/2015.

DAEP (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Pregão eletrônico nº 11/2020 – tipo Aquisição, destinado a Aquisição de 1 (uma) mini carregadeira, conforme características descritas em edital:

- MASON EQUIPAMENTOS LTDA

• Item 01: R\$ 277.816,67 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Obs.: Prazo de entrega, forma de pagamento e

demais condições de fornecimento, de acordo com o edital.

Penápolis, 07 de dezembro de 2020.

Silvana Souza da Silva Mello - Pregoeira

Márcio Wanderley - Presidente do DAEP

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)

TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2020 - PROCESSO 017/2020

A Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis – EMURPE comunica a Ratificação 004/2020 do objeto constante lote Único, conforme abaixo:

- IDS Informação Desenvolvimento e Sinalização Eireli – CNPJ 31.003.032/0001-74, no valor de R\$ 12.719,00 (doze mil setecentos e dezenove reais)

Penápolis, 08 de dezembro de 2020.

MÁRCIA ARRIERO MARIN - CHEFE ADM. FINANCEIRO– EMURPE

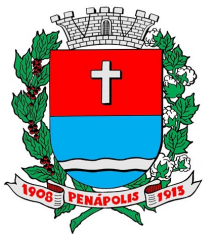
DIVERSOS

COMUNICADO - ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93, alterada pela 8.883/94, justificamos a necessidade do pagamento, independentemente da Ordem Cronológica, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, visando o bom andamento dos serviços essenciais à população e da máquina administrativa, dos processos de despesas abaixo relacionados:

CNPJ: 32.280.506/0001-98

VALOR: R\$ 580,00



Diário Oficial do Município de Penápolis

Terça, 08 de Dezembro de 2020

Ano IV - Edição nº0964

Página 6 de 6

DATA VENCIMENTO: 08/12/2020

MARCIA ARRIERO MARIN - Chefe
Administrativo Financeiro - Emurpe

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis
CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18)3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)
CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adelino Peters, 217 – Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis
CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 – Centro
Telefone: (18)3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)
CNPJ 51.101.839/001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial
Telefone: (18)3654-7710
www.emurpe.com.br